

LEI MUNICIPAL Nº 598/2021.

Autoriza o Prefeito Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos e demais bens que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Igaracy/PB, mediante processo licitatório, AUTORIZADO a alienar na modalidade venda os seguintes automóveis e demais bens:

1 - **VEÍCULO:** FIAT PALIO FIRE, ANO/MOD. 2015/2016, GASOLINA/ALCOOL, 4 PORTAS, COR BRANCA, PLACA QFL-3907 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Educação deste Município.

2 - **VEÍCULO:** FIAT PALIO FIRE, ANO/MOD. 2015/2016, GASOLINA/ALCOOL, 4 PORTAS, COR BRANCA, PLACA QFL-3917 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Administração deste Município.

3 - **VEÍCULO:** VW/NOVO GOL TL MCV, ANO/MODELO 2017/2018, 4p, COR BRANCA, FLEX, PLACA QFZ-2346 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

4 **VEÍCULO:** RENAULT MASTER AMB RONTAN, ANO/MODELO 2010/ 2010, COR BRANCA, DIESEL, PLACA NQK-2298 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

5 - **VEÍCULO:** MICROONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MOD. 2010/2010, COR AMARELA, DIESEL, PLACA NQB-3485 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Educação deste Município.

6 - **VEÍCULO:** MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MOD 2011/2012, 4p, COR AMARELA, DIESEL, PLACA OFA-9799 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), lotado na Secretaria de Educação deste Município.

7 - **SUCATA:** FORD/COURIER COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

8 - **SUCATA:** VW/SAVEIRO DE COR BRANCA (**SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

09 - **VEÍCULO:** RENAULT MASTER AMB RONTAM, DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, PLACA QFF-6757 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**) - pertencente a Secretaria de Saúde deste Município

10 - **SUCATAS:** MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CPU^s, TECLADOS, ESTABILIZADORES E SIMILARES) (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas Secretarias deste Município.

11 - **SUCATAS:** DIVERSOS PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS, MARCAS E MODELOS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas Secretarias deste Município.

12 - **SUCATAS:** DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES, MESAS, PEÇAS USADAS DE DIVERSOS VEÍCULOS E MATERIAIS FERROSOS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas na Secretarias deste Município.

13 - **SUCATAS:** MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO COMO: REFRIGERADORES, AR CONDICIONADOS E SIMILARES (**SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas Secretarias deste Município.

14 - **SUCATA:** IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE COR AZUL (**SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotada na Secretaria de Agricultura deste Município.

15 - **TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 4X4, DE COR AZUL, MODELO TL 85E**, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

16 - **VEÍCULO:** MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FUN ESI, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2010, COR PRETA, PLACA NQI-8820 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**) pertencente a Secretaria de SAÚDE deste município;

17 - **VEÍCULO:** MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2004, COR VERMELHA, PLACA MNO-3259 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**) pertencente a Secretaria de SAÚDE deste município;

Art. 2º - A alienação será procedida de prévia avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, podendo esta recorrer a terceiros especializados no ramo, para fixação do preço mínimo, observando-se em tudo as regras contidas no art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º - A alienação dos referidos veículos se dará pela venda em leilão nos termos do art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo critério de julgamento será o de melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - A arrecadação obtida com a venda dos bens em epígrafe será destinado à aquisição de um veículo, preferencialmente um veículo de até 21 passageiros (tipo van similar) novo e em bom estado e condições de uso funcional, para atender os trabalhos básicos do Município em específico, da Secretaria de Educação, Esporte e Turismo, vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação para o financiamento de despesa corrente nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Em caso de inexistência de interessados na participação do Leilão, os bens acima descritos poderão ser utilizados como forma de pagamento na aquisição de outros bens móveis, respeitado o valor de avaliação e o devido processamento da Licitação na modalidade específica.

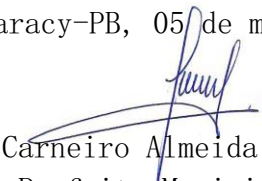
Art. 5º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação dos bens relacionados nesta Lei, será composta de 03 (três) membros, sendo deles, 02 (dois) do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura e 01 (um) efetivo ou não para realizar a avaliação prévia dos bens relacionados e posteriormente a referida Comissão será publicada através de Portaria Municipal no Jornal Oficial do Município de Igaracy-PB.

Art. 7º. O Leilão será realizado através de profissional com experiência em Leilão, o Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº 011/2015, SEM NENHUM CUSTO PARA ESTE MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO, que conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, 05 de março de 2021.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal